



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD 0064888

[Resolução Presi 4/2021 \(12234632\)](#)

(Guia de suporte ao preenchimento do DOD: [12964067](#))

REFERÊNCIA NORMATIVA:

Inciso XI, Art. 2º e §4º, Art. 12 da Resolução 182 de 2013 do Conselho Nacional de Justiça e item 9.1 do Modelo de Contratações de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - MCTI-JF c/c o Ar. 10 da Instrução Normativa 1, de 4 de abril de 2019 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital.

RESPONSABILIDADE:

Área Requisitante da Solução

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

1.1 Nome da unidade Requisitante:

Subsecretaria de Cadastro e Pagamento de Pessoal - SUCPA/SECGP

1.2. Responsável pela demanda:

Nome: Carlene Lima Ranieri

Telefone: (31) 3501-1415

E-mail: carlene.ranieri@trf1.jus.br

Matrícula: mg55903 - TR14

2. FONTE DE RECURSOS (Inciso III, Art. 10 da IN 01/2019)

2.1. MTGI/AI

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inciso I, §5º, art. 12 da Resolução CNJ nº 182/2013 c/c inciso I do Art. 10 da IN 01/2019 ME)

3.1. Prover certificados digitais para toda a Justiça Federal da 6ª Região.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA DEMANDA

4.1. Indicadores do Plano Estratégico da Justiça Federal – PEJF 2021-2026 e Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal – PETI para 2021-2026, ambos aprovados pela resolução CJF-RES-685/2020 de 15 de dezembro de 2020, a serem alcançados:

Id. 1. Aperfeiçoar e assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal.

4.2. Iniciativas elencadas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da Primeira Região – PDTI-TRF1 2018/2020, aprovado pelo CGTI-JF1, PAe 0004687-23.2014.4.01.8000.

Id. 102. Prover segurança da informação.

4.3. Alinhamento ao PCSTI

A necessidade será submetida ao Comitê de Gestor de TI - CGTI-JF1.

5. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA (Inciso II, §5º, art. 12 da Resolução CNJ nº 182/2013 c/c Inciso II do Art. 10 da IN 01/2019 ME)

Conforme disposto na Lei 11.419/2016, o uso de certificação digital para produção de atos processuais nos sistemas eletrônicos é condição sine qua non para a validade jurídica dos atos praticados. A referida Lei ainda determina que os certificados digitais a serem utilizados para produção de atos eletrônicos devem ser vinculados à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Na mesma esteira, no âmbito do TRF1, do qual este TRF 6 é oriundo, foi juntada a Instrução Normativa IN-13-04 que regulamenta os procedimentos relativos à emissão e utilização do documento de identificação digital, exigindo que os certificados digitais usados nesta justiça sejam de perfil do tipo A3 vinculados não só à ICP-Brasil, mas também à Autoridade Certificadora da Justiça - AC-Jus. Os certificados do tipo A3, gravados em token, têm validade padrão de 1 a 3 anos renovável por igual período.

A Justiça Federal da Sexta Região lida diariamente com um grande volume de documentos digitais, cuja autenticidade precisa ser comprovada. Essa comprovação é garantida por meio do uso de certificados digitais. Esses certificados precisam ser gerados e armazenados em tokens ou cartões inteligentes para atender às normas da Autoridade Certificadora da Justiça - ACJUS, criada após a edição da MP 2200/2001, que dá validade legal aos documentos assinados com certificados digitais emitidos dentro da hierarquia da ICP-Brasil. O Conselho da Justiça Federal decidiu pela criação de uma Autoridade Certificadora para possibilitar a definição de regras e perfis de certificados, específicos para aplicações do Judiciário.

O Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o Conselho da Justiça Federal - CJF determinaram a implantação do Processo Eletrônico Judicial - PJe a partir de 2014. Some-se a isso a implantação do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, que também permite a assinatura por meio de certificados digitais, a critério dos signatários.

O Certificado Digital Cert-Jus Institucional destina-se à identificação de seus titulares nos termos da IN 13-04/2007, para efetuarem as assinaturas digitais em documentos e autenticação nos sistemas e aplicações necessárias às suas atividades.

Como é de amplo conhecimento, desde 2016 os processos na Justiça Federal passaram a tramitar por meio eletrônico, chegando ao cenário atual onde 100% das novas ações são eletrônicas e tramitam por meio do sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe. Neste contexto, magistrados, servidores, estagiários e prestadores da Justiça Federal da 1ª Região precisam obrigatoriamente utilizar certificados digitais para execução de seu trabalho diário. Eventual indisponibilidade de certificados digitais para estes agentes do judiciário impactaria diretamente na prestação jurisdicional, atividade essencial.

Considerando a necessidade deste Tribunal ser autossuficiente para suprir sua própria demanda, que antes era fornecida pelo TRF1, bem como que a emissão de certificações digitais é diária e que grande parte dos magistrados, servidores, estagiários e prestadores necessitam do certificado para suas atividades, e considerando que com base na média de emissões de certificados dos últimos 3 anos, realizada pelo TRF1, a estimativa de emissões para os últimos meses desse ano é de 1.100 (mil e cem) certificados, este planejamento tem o objetivo de realizar licitação para fornecimento de certificados digitais para toda a Justiça Federal da 6ª Região. Como este é um serviço contínuo, uma nova licitação deve ser realizada para garantir a continuidade dos serviços no ano de 2022 e demais.

6. DESIGNAÇÃO DO INTEGRANTE REQUISITANTE INDICADO (Inciso IV do Art. 10 da IN 01/2019 ME)

6.1. Integrante Requisitante.

Nome: Carlene Lima Ranieri

Telefone: (31) 3501-1415

E-mail: carlene.ranieri@trf1.jus.br

Matrícula: mg55903 - TR14

6.2. Manifestação do Integrante Requisitante

Por este instrumento declaro ter tomado ciência das regras e diretrizes consignadas na Resolução CNJ nº 182/2013, no Modelo de Contratações de Tecnologia da Informação da Justiça Federal aprovado pela Resolução CJF nº 279/2013 e na Instrução Normativa 1, de 4 de abril de 2019 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, bem como da minha indicação para exercer o papel de INTEGRANTE REQUISITANTE na equipe que efetuará o Planejamento da Contratação de que trata este documento. (Relatório da 2ª Ação Coordenada de Auditoria, recomendação 7.1.5.2).

"§ 3º do Art. 10 da IN 01/2019 ME - Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados."

"§ 2º Art. 29 da IN 01/2019 ME - Os Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato poderão ser os mesmos servidores que realizaram o planejamento da contratação."

"§ 6º Art. 29 da IN 01/2019 ME - O encargo de gestor ou fiscal não poderá ser recusado pelo servidor, que deverá reportar ao superior hierárquico as deficiências ou limitações que possam impedir o cumprimento do exercício das atribuições."

A indicação do integrante requisitante nos termos legais, também atenderá ao requisito de indicação para compor a equipe de gestão contratual, ao passo que este deve se manifestar, nos seguintes termos:

a) Conhecimento das regras e diretrizes consignadas no Modelo de Contratação de Soluções de TI da Justiça Federal – MCTI-JF?

Sim, já recebi capacitação ampla e abrangente nos temas de gestão e fiscalização de contrato.

Sim, já atuei nas referidas funções anteriormente, mesmo não tendo recebido nenhuma capacitação no tema.

Não, nunca recebi capacitação e nunca atuei como integrante de planejamento de contratação ou na gestão e fiscalização de contratos.

Outros casos, justificar a situação: _____.

b) Possui as competências necessárias para o exercício das atividades de fiscalização / gestão?

Sim, já recebi capacitação.

Sim, já atuei nas referidas funções anteriormente, mesmo não tendo recebido nenhuma capacitação no tema.

Não, nunca recebi capacitação e nunca atuei como integrante de planejamento de contratação ou na gestão e fiscalização de contratos.

Outros casos, justificar a situação: _____.

c) Possui tempo hábil para conciliar as atividades de fiscalização / gestão com as atividades do seu cargo?

Sim.

Não, conforme justificativa: _____.

d) Declarar a necessidade de atuação em caráter de exclusividade, haja vista a quantidade e complexidade dos contratos sob sua responsabilidade, se for o caso?

Sim, conforme justificativa: _____.

Não.

6.3. Integrante Requisitante Substitutivo.

Nome: Thaís Costa Pinto Veloso Costa

Telefone: (31) 3501-1427

E-mail: thais.costa@trfl.jus.br

Matrícula: MG TRI

6.4. Manifestação do Integrante Requisitante Substitutivo

Por este instrumento declaro ter tomado ciência das regras e diretrizes consignadas na Resolução CNJ nº 182/2013, no Modelo de Contratações de Tecnologia da Informação da Justiça Federal aprovado pela Resolução CJF nº 279/2013 e na Instrução Normativa 1, de 4 de abril de 2019 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, bem como da minha indicação para exercer o papel de INTEGRANTE REQUISITANTE na equipe que efetuará o Planejamento da Contratação de que trata este documento. (Relatório da 2ª Ação Coordenada de Auditoria, recomendação 7.1.5.2).

"§ 3º do Art. 10 da IN 01/2019 ME - Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados."

"§ 2º Art. 29 da IN 01/2019 ME - Os Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato poderão ser os mesmos servidores que realizaram o planejamento da contratação."

"§ 6º Art. 29 da IN 01/2019 ME - O encargo de gestor ou fiscal não poderá ser recusado pelo servidor, que deverá reportar ao superior hierárquico as deficiências ou limitações que possam impedir o cumprimento do exercício das atribuições."

A indicação do integrante requisitante nos termos legais, também atenderá ao requisito de indicação para compor a equipe de gestão contratual, ao passo que este deve se manifestar, nos seguintes termos:

a) Conhecimento das regras e diretrizes consignadas no Modelo de Contratação de Soluções de TI da Justiça Federal – MCTI-JF?

Sim, já recebi capacitação ampla e abrangente nos temas de gestão e fiscalização de contrato.

Sim, já atuei nas referidas funções anteriormente, mesmo não tendo recebido nenhuma capacitação no tema.

Não, nunca recebi capacitação e nunca atuei como integrante de planejamento de contratação ou na gestão e fiscalização de contratos.

Outros casos, justificar a situação: _____.

b) Possui as competências necessárias para o exercício das atividades de fiscalização / gestão?

Sim, já recebi capacitação.

Sim, já atuei nas referidas funções anteriormente, mesmo não tendo recebido nenhuma capacitação no tema.

Não, nunca recebi capacitação e nunca atuei como integrante de planejamento de contratação ou na gestão e fiscalização de contratos.

Outros casos, justificar a situação: _____.

c) Possui tempo hábil para conciliar as atividades de fiscalização / gestão com as atividades do seu cargo?

Sim.

Não, conforme justificativa: _____.

d) Declarar a necessidade de atuação em caráter de exclusividade, haja vista a quantidade e complexidade dos contratos sob sua responsabilidade, se for o caso?

Sim, conforme justificativa: _____.

Não.

7. DESIGNAÇÃO DO INTEGRANTE TÉCNICO INDICADO (Parágrafo 1º do Art. 10 da IN 01/2019 ME)

7.1. Nome: Marcelo Mota de Azevedo Júnior

Telefone:(31) 3501-4883

E-mail: marcelo.junior@trfl.jus.br

Matrícula: MG 1011637

7.2. Manifestação do Integrante Técnico

Por este instrumento declaro ter tomado ciência das regras e diretrizes consignadas na Resolução CNJ nº 182/2013, no Modelo de Contratações de Tecnologia da Informação da Justiça Federal aprovado pela Resolução CJF nº 279/2013 e na Instrução Normativa 1, de 4 de abril de 2019 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, bem como da minha indicação para exercer o papel de INTEGRANTE REQUISITANTE na equipe que efetuará o Planejamento da Contratação de que trata este documento. (Relatório da 2ª Ação Coordenada de Auditoria, recomendação 7.1.5.2).

"§ 3º do Art. 10 da IN 01/2019 ME - Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados."

"§ 2º Art. 29 da IN 01/2019 ME - Os Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato poderão ser os mesmos servidores que realizaram o planejamento da contratação."

"§ 6º Art. 29 da IN 01/2019 ME - O encargo de gestor ou fiscal não poderá ser recusado pelo servidor, que deverá reportar ao superior hierárquico as deficiências ou limitações que possam impedir o cumprimento do exercício das atribuições."

A indicação do integrante técnico nos termos legais, também atenderá ao requisito de indicação para compor a equipe de gestão contratual, ao passo que este deve se manifestar, nos seguintes termos:

a) Conhecimento das regras e diretrizes consignadas no Modelo de Contratação de Soluções de TI da Justiça Federal – MCTI-JF?

Sim, já recebi capacitação ampla e abrangente nos temas de gestão e fiscalização de contrato.

Sim, já atuei nas referidas funções anteriormente, mesmo não tendo recebido nenhuma capacitação no tema.

Não, nunca recebi capacitação e nunca atuei como integrante de planejamento de contratação ou na gestão e fiscalização de contratos.

Outros casos, justificar a situação: _____.

b) Possui as competências necessárias para o exercício das atividades de fiscalização / gestão?

Sim, já recebi capacitação.

Sim, já atuei nas referidas funções anteriormente, mesmo não tendo recebido nenhuma capacitação no tema.

Não, nunca recebi capacitação e nunca atuei como integrante de planejamento de contratação ou na gestão e fiscalização de contratos.

Outros casos, justificar a situação: _____.

c) Possui tempo hábil para conciliar as atividades de fiscalização / gestão com as atividades do seu cargo?

Sim.

Não, conforme justificativa: _____.

d) Declarar a necessidade de atuação em caráter de exclusividade, haja vista a quantidade e complexidade dos contratos sob sua responsabilidade, se for o caso?

Sim, conforme justificativa: _____.

Não.



Documento assinado eletronicamente por **Carlene Lima Ranieri, Diretor(a) de Subsecretaria**, em 26/10/2022, às 21:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Costa Pinto Velloso Costa, Técnico Judiciário**, em 27/10/2022, às 13:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Mota de Azevedo Junior, Analista Judiciário**, em 28/10/2022, às 09:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0064888** e o código CRC **4B53416F**.